CONTRATO N. 20/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE ARQUIVO ELETRÔNICO DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO POR ESTENOTIPIA EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS NO MODO AUDIOVISUAL) DE ATOS PRATICADOS NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS E, NA PRIMEIRA HIPÓTESE, QUANDO DA TRAMITAÇÃO DO FEITO EM GRAU RECURSAL. TERMO DE REFERÊNCIA 01/2013/CJ. FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURISE A EMPRESA IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. – ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pela sua Diretora-Geral **MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 0317519-7 SSP/MT e do CPF n° 284.906.141-72, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 00.056.958/0001-02, estabelecida na Avenida Jacob Valenga, nº 2771 – C53, Bairro: Vila Franca, CEP: 83305-010, Piraquara/PR, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor JOÃO CARLOS PIMENTA, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. nº. 14.799.723-9 – SSP/SP e CPF/MF 176.903.998-86 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 79/2013, CIA. 0123302-35.2013.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO de empresa especializada na transcrição de arquivo eletrônico de áudio (degravação por estenotipia em procedimentos judiciais e/ou administrativos no modo audiovisual) de atos praticados na primeira e segunda instâncias e, na primeira hipótese, quando da tramitação do feito em grau recursal. Termo de Referência 01/CJ, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 79/2013 - **CIA.0123302-35.2013.8.11.0000** Termo de Referência de fls. 161v/169v-

TJ e Proposta de fls. 700-TJ, dos Autos, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Plataforma deve ser 100% WEB.

1.3. Todos os usuários (devidamente autorizados pela Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso) devem ter login e senha pessoal para acesso.

1.4. O sistema deve permitir enviar/receber (upload/download) qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio e vídeo quais sejam: ASF, MP2, MP3, MP4, WAV, MPG, MPEG, NTH, WMV/WMA, ASF, RM, RA, MOV, MIDI, MID, AUD, MOD, IT, XM, S3M, MP3PRO, Cartões de memória digital, fitas MINI-DV, fitas cassete, fitas micro cassete, fitas VHS e SUPER-VHS e outros.

1.5. Cada arquivo de áudio e de texto deverá ter um código de identificação único referente ao processo/arquivo originário. Assim, contratante e contratada devem ter o mesmo nome de arquivo (conforme nomenclatura enviada pela equipe da Central de Degravação).

1.6. A data e a hora de recebimento e envios e a totalidades do tempo dos arquivos eletrônico de áudio devem estar registrado no sistema apresentado, bem como disponibilizado aos usuários da Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.7. O sistema deve permitir à Central de Degravação acompanhar status (andamento) dos trabalhos da empresa contratada, quais sejam, número do arquivo, tempo, dia e hora de cada arquivo enviado, bem como descrição completa do áudio postado.

1.8. O sistema deve permitir sinalizar o prazo de entrega dos arquivos a serem transcritos, ficando a critério da Central de Degravação a ordem de prioridade [obedecendo-se os termos do Contrato, ou seja, entrega em 72h (setenta e duas horas)]. O sistema deve permitir cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos.

1.9. Os arquivos de texto/áudio deverão estar disponíveis para acesso pela equipe da Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por tempo indeterminado.

1.10. O sistema deve possuir um mecanismo de comunicação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a contratada, especificando, para tanto, nome das pessoas indicadas pela contratada para as comunicações necessárias em cada caso (conforme procedimento operacional apresentado pela contratada), entre as 7h e 19h.

1.11. A proposta a ser apresentada pela empresa licitante deverá ter a descrição detalhada dos serviços, o valor por hora e o total em 12 meses dos serviços contidos no Item 1 deste Termo de Referência (degravação em 72 horas), compreendendo, sem qualquer outro custo, equipamentos, softwares, assistência e suporte técnico, custos com viagens e hospedagens necessárias ao bom atendimento da prestação de serviço ora contratada (necessidade de treinamento, suporte, apresentação de mudanças/inovações no sistema, sanear dúvidas etc.) e todas as demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato.

1.12. O serviço deverá conter as seguintes características:

a) Degravar áudios ou vídeo/áudios por meio do sistema de estenotipia informatizada ou técnica similar.

b) Corrigir e editar os textos transcritos em até 24 (vinte e quatro) horas dos arquivos reabertos para correção e adequação.

c) Entregar a transcrição em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do material de áudio ou vídeo/áudio pela empresa, a requerimento da Contratante, por meio da Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
d) Degravação "ipis literis" do áudio ou vídeo/áudio.
e) Estimativa de demanda do serviço de transcrição de 1200 (mil e duzentas) horas/ano, com faturamento mensal das horas efetivamente executadas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal que corresponderá ao valor dos serviços prestados no mês.
e1) A estimativa corresponde a uma perspectiva, não significando limite mensal de horas.
f) Caberá a empresa contratada finalizar o backlog a serem estimados após assinatura do contrato em até 45 (quarenta e cinco) dias.
g) As 1200 (mil e duzentas) horas serão disponibilizadas no banco de horas da degravação tendo a validade durante toda a vigência do contrato e será distribuída a critério da Central de Degravação conforme a demanda processual.
g1) A contratada disponibilizará sistema informatizado (web) na Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para ser executado o procedimento operacional de envio dos arquivos de áudio e/ou vídeo áudio dos processos por todos servidores da Central de Degravação e/ou por servidor indicado pela Coordenadora Judiciária. A degravação ocorrerá no local de domicílio da contratada e, após, disponibilizado os arquivos degravados via sistema informatizado (web) para a Central de Degravação adotar as medidas necessárias para o andamento processual dos feitos.
h) Fornecimento pela Empresa de todos os equipamentos e demais condições necessárias à prestação e serviços.
i) O sistema deve aceitar todos os usuários lotados na Central de Degravação, devidamente autorizados e cadastrados pela Coordenadoria Judiciária ou por um administrador (da equipe da Central de degravação, sendo este o servidor responsável pela Central de Degravação, qual seja a Servidora Morgana Rita Castro, matrícula 5039);
j) Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso terá um servidor por ela responsável, denominado "administrador do sistema", (devidamente indicado e vinculado à Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso) que fará o cadastro e liberará acesso aos usuários que utilizarão o sistema, sendo que este poderá, inclusive, cadastrar outro administrador do sistema em suas eventuais ausências ou conforme necessidade da Central de Degravação.
k) Cada usuário possui login e senha própria para acesso apenas aos seus serviços, e o administrador do sistema terá acesso aos serviços de todos os usuários.
l) Todos os usuários da Central de Degravação deverão ter acesso ao painel de controle do sistema informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um tal qual relatório de consolidados (resumo de horas ao mês), evolução contratual via gráfico e saldo residual do banco de horas.
m) O envio dos arquivos eletrônicos de áudio ou vídeo/áudio pela Central de Degravação é feito pelos próprios usuários por meio de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo pode ser acompanhado de comentário(s) contendo instruções/orientações à contratada, devendo estar devidamente descritas pelo número do processo, nomes das partes e quantidades de arquivos.
n) Observadas incorreções no texto degravado (transcrição enviada pela empresa contratada à Central de Degravação), o arquivo será reenviado à contratada para

correção imediata, (máximo 24 horas) com devolução pela empresa contratada do arquivo devidamente corrigido à Central de Degravação, via web. Assim, as correções e envios dos arquivos devidamente refeitos serão executados pela empresa contratada sem qualquer custo extra à contratante, sem prejuízo de prazos de devolução de outros arquivos enviados anteriormente, após ou na mesma data de reenvio dos arquivos detectados com incorreções, sem a duplicação de arquivos já degravados (arquivos corrigidos e devolvidos à Central de Degravação não entrarão novamente nos relatórios de produção da contratada para que não haja cobrança indevida em duplicidade) e com o devido registro de anomalias detectadas para elaboração de relatórios gerenciais por parte de contratante e contratada com objetivo de avaliar a execução dos serviços prestados, tudo por meio de Termo de Responsabilidade assinado juntamente com o instrumento contratual.

o) Em casos excepcionais empresa contratada deverá atestar a má qualidade do áudio e/ou a sua impossibilidade de degravação quando apresentar problemas anômalos tais quais ruídos, voz baixa e fora do microfone bem como inaudível, com a seguinte redação: "Este arquivo de áudio apresenta voz inaudível e impossibilitou a sua degravação. Empresa tal.".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário da hora.

2.2. Sempre que houver necessidade, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou a empresa contratada poderão se comunicar por meio de mensagens eletrônicas (email – correio eletrônico) trocadas entre as partes. No momento do envio da mensagem, o destinatário recebe um aviso no painel de controle informando que existem mensagens a serem lidas. Este aviso só encerra quando da leitura da mensagem, caracterizando assim um canal forte e confiável de comunicação. O histórico destas mensagens fica registrado e disponível para consulta a qualquer momento.

2.3. O próprio usuário da Central de Degravação, por meio do painel de controle, determina a prioridade dos serviços a serem executados.

2.4. Todas as transcrições serão feitas em modelo de documento fornecido pela Central de Degravação. O documento será preparado pela empresa contratada e ficará disponível para consulta da Equipe da Central de Degravação, que poderá sugerir/solicitar correções/alterações sempre que necessário.

2.5. A Central de Degravação é alertada pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, conforme prioridades estabelecidas pela equipe da Central de Degravação 72h (setenta e duas horas). As impossibilidades e não cumprimentos dos prazos serão registrados no sistema para fins de relatórios gerenciais de acompanhamento da execução dos serviços contratados.

2.6. Com apenas um comando, o usuário da Central de Degravação poderá transferir um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho.

2.7. O sistema deverá possibilitar a aferição da hora/dia/mês/ano da movimentação dos arquivos, entre a Central de Degravação e a contratada.

2.8. O sistema deverá possibilitar a emissão de comprovantes contendo as seguintes informações: 1- data e hora de envio; 2- data e hora de recebimento; 3- data e hora de reabertura; 4- data e hora da devolução da reabertura; e 5- data e hora da

APROVAÇÃO pela Central de Degravação. Assim sendo, o usuário 'habilitado' deverá ser alertado quando da conclusão e disponibilidade do texto transcrito. Assim, sendo, deverá o sistema alertar a Central de Degravação da conclusão da degravação e da devolução da reabertura via email.

2.9. A contratada deverá eliminar o passivo de degravações em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de 72 (setenta e duas) horas para a degravação. Observadas incorreções no texto degravado, o arquivo será reenviado à contratada para revisão imediata e sem custo ao contratante, com garantia de 24 horas de devolução, por meio de Termo de Responsabilidade assinado juntamente com o instrumento contratual.

2.10. No interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste TR, conforme disposto no artigo 65 da Lei N. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência n. 01/2013/CJ.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do item 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato será de **R$445.200,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde ao Ano	Preço Médio	Valor Total
1	Prestação de serviços transcrição de arquivo eletrônico de áudio e/ou áudio/vídeo, conforme TR (entrega em 72 horas).	1200	R$371,00	R$445.200,00
TOTAL				**R$445.200,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Em caso de reajuste de preços, o índice utilizado será o IPCA que segundo o IBGE é o índice oficial de inflação no país, sendo criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o **descrito no Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.2. Os serviços especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecido **no Item 2 do Termo de Referência anexo I** deste Edital.

8.3. A contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e nas cláusulas contratuais.

8.4. A responsável pela fiscalização também deverá notificar por escrito a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fornecimento, controle dos prazos para entrega e correção, bem como comunicar de todos os ocorridos, que considerar importantes e essenciais para o bom cumprimento desta Licitação (Contrato), à Fiscal. Tais comunicações deverão ser feitas via email (com aviso de recebimento) ou outro documento devidamente assinado e recebido.

8.5. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao objeto desta licitação.

8.6. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto desta licitação, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

8.6.1. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

8.6.2. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional à contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

8.7. O serviço, objeto deste termo de referência, é classificado como comum. Portanto, a modalidade de licitação sugerida para a contratação é o PREGÃO PRESENCIAL.

8.8. Como critério de seleção da proposta mais vantajosa, será vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO, sob o critério de pagamento mensal, para o serviço prestado, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

8.9. Durante o processamento do PREGÃO, e após a realização da etapa de lances, o certame será suspenso para realização de teste de verificação de atendimento as especificações e exigências contidas no edital, bem como comprovação do sistema e sua confiabilidade. Ainda, ficam as Servidoras Morgana Rita Castro (matrícula 5039) e Ana Paula Viana (matrícula7622) responsáveis pela execução do teste de verificação, bem como Técnico indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação para acompanhar o exercício supracitado.

8.10. O teste de verificação deverá ser realizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com acompanhamento técnico designado(s) pela

Coordenadoria Judiciária. O pregoeiro fixará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa classificada compareça ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e apresente o sistema ofertado, sendo nesta oportunidade verificada a compatibilidade do mesmo com as especificações e exigências contidas no edital. O teste de verificação deverá ser realizado por um dos servidores da Central de Degravação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo elaborado laudo técnico dos resultados, que será juntado aos autos e analisado pelo Pregoeiro.

8.11. Após a emissão do parecer definitivo sobre o teste de verificação, o Pregoeiro convocará todas as licitantes da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do teste e, por conseguinte, da proposta.

8.12. Sendo aceitável a proposta, a mesma será classificada passando-se à análise do atendimento das condições de habilitação, ou, em caso da não aceitabilidade da mesma, passará a análise das propostas subsequentes até apuração de uma proposta em conformidade com edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. Ainda, por tratar-se de contratação, o valor a ser pago será mensal de acordo com a quantidade de horas aprovadas e faturadas.

9.2. A contratada disponibilizará para o contratante, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

9.3. O pagamento será efetuado conforme demanda e mensal, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do adimplemento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias.

a) No corpo da Nota Fiscal deverá conter no mínimo: nome do banco, número do banco, da agência, da conta corrente, bem como relação anexa dos processos e respectivas horas degravadas e devidamente atestados pela fiscal de execução do contrato.

9.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, fará as retenções legais previstas quanto aos tributos e contribuições previdenciárias.

9.7. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, civis e penais, quaisquer que sejam.

9.8. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.
d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.
f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.
f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.9. Em não apresentando as Certidões previstas no **Item 9.8**, ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15(quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
9.10. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos e procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas.
9.11. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva do serviço e equipamentos de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas 3390-39.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ao ser convocada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, caso em que a Administração se reserva no direito de chamar o Segundo e/ou Terceiro colocado. A empresa vencedora do certame se obriga a:
a) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e social;
b) Executar os serviços contratados a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme descrito e estabelecido;
c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

d) Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que seja por seus prepostos ou pelos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
e) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
f) Acatar as determinações do fiscal do contrato no que tange ao estabelecido neste Termo;
g) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
i) Realizar os serviços de transcrição de áudio **ou vídeo/áudio**, decorrentes das dos arquivos de áudios, entregando-os no prazo de 72 horas, local e condições estabelecidas.
j) Colocar à disposição da Central de Degravação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso equipamentos técnicos quais sejam *software*, e conversor de áudios para a execução dos serviços, com vistas à máxima qualidade, eficiência e eficácia dos mesmos.
k) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive às relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhistas e os previstos em edital, apresentando-as ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas.
l) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, se for o caso, a realização dos depósitos pertinentes.
m) Refazer, no prazo estabelecido, os serviços passíveis de correção, visando alcançar o avençado, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
n) Responder por danos causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços.
o) Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços, objeto desta contratação.
p) Manter-se, durante o período de vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações trabalhistas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com pessoal adequado e capacitado.

11.2. Das obrigações da CONTRATADA quanto ao sigilo e segurança.
a) A contratada deverá oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, uso de no-breaks, redundância de

equipamentos (HD, servidores etc.), backups diários e mensais; o sistema deverá possibilitar a aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos.

a.1) O sistema deverá utilizar SSL (*SECURE SOCKETS LAYER*) PRÓPRIO, ou seja, emitido para empresa contratada garantido, dessa forma, informações sigilosas como os dados trafegados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa vencedora.

b) Manter absoluto sigilo por parte da equipe técnica especializada para a execução dos serviços, das informações a que a Empresa tenha acesso em virtude das transcrições realizadas.

c) Apresentar declaração de manutenção de sigilo absoluto, sob as penas da lei, dos dados e informações a que as proponentes tenham acesso em virtude da prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

d) Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e/ou prepostos designados para a execução deste Contrato, inclusive no que se refere a danos morais ou físicos porventura causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a seus servidores.

e) Manter sigilo absoluto sobre as informações dados e documentos processados.

11.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

b) Promover, através de servidor designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratadas os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

12.2. Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90, Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para fins de Fiscalização do Contrato, será responsável a Servidora Sra. ***Ana Paula Viana (matrícula 7622)***; para Fiscalização da Execução do Serviço, será responsável a Servidora Sra. ***Morgana Rita Castro (matrícula 5039)***, responsável pela Central de Degravação e, em substituição legal as fiscais será responsável a Servidora

Sra. ***Daniella Del Nery Pereira (matrícula 617)***, que poderá emitir relatórios circunstanciais a critério da contratante, devidamente vistado pela contratada, nos termos do art.67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada na SAD e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução desta licitação;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Fizer declaração falsa.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

a) A Advertência poderá ser aplicada imediatamente em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, a integridade patrimonial ou humana e impossibilidade da devida prestação jurisdicional por parte da contratante por não cumprimento do contrato por parte da contratada.

b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
14.2.3. Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

a) Tabela 01:

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,15% do valor do CONTRATO
4	0,25% do valor do CONTRATO
5	0,50% do valor do CONTRATO

b) Tabela 02:

Item	Descrição	Grau

1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	6
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	3
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	6
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	5
6	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
9	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no edital para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	6
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por esta licitação; por serviço, por dia.	6
11	Refazer projeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	6

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
a) Infrações Gravíssimas.

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato desta licitação, sem consentimento prévio do contratante;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
Apresentação, ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso após a assinatura da Ata de Registro de Preço;

14.2.5. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em virtude de atos ilícitos praticados.
d) Apresentar ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura da Ata de Registro de Preço.
e) Apresentar, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.2.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas como Suspensão e Declaração de Idoneidade deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

a) Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no **item 17.1** poderá ser diminuído.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A rescisão do futuro contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a

CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.
18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Portaria nº 202/2013-PRES-DGTJ
CONTRATANTE

Representante **JOÃO CARLOS PIMENTA**
IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____
RG Marlace Peixoto de Assis
CPF CPF: 022 435. 271 - 20
RG: 904934-7 SSP-MT.

2_____
RG 0504375-4
CPF 496250471-15